

AGORA O SEU " DIÁRIO OFICIAL ESTÁ MAIS PERTO DE VOCÊ.

Veja onde encontrar o
DIÁRIO OFICIAL, logo cedo:

CIDADE ALTA

Tio Patinhas - Av. Rio Branco (Lojas Primavera)
Do Bolinha - Av. Rio Branco (C & A)
Primeiro de Abril - Av. Rio Branco (Loja Gerson)
Cidade do Sol - Av. Rio Branco (Ed. Barão do Rio Branco)
Bom Preço - Esquina Princesa Isabel c/ João Pessoa

ALECRIM

Cigarreira Jackelline - Av. Pte. Bandeira, na calçada
do Banco Bradesco

LAGOA NOVA

Nordestão Av. Salgado Filho - Loja 03

CIDADE JARDIM

Cidade Jardim - Av. Eng. Roberto Freire

CIDADE DA ESPERANÇA

Liberato - Estação Rodoviária

TIROL

Cigarreira São José-Av. Alexandrino de Alencar, esquina
com a Av. Salgado Filho

Ponta Negra

Superbanca Comercial Menezes Ltda.

Eng. Roberto Freire, s/n km 3 - Estrada de Ponta Negra

Postos de Venda em Mossoró

Casa da Revista

Rua Santos Dumont, 244 - centro - fone - 321-1521

Banca do Zé Maria

Praça Vigário Antonio Joaquim - Centro -(vizinho à Rádio Rural)

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: DEPUTADO ÁLVARO DIAS - **1º VICE-PRESIDENTE:** DEPUTADO RICARDO MOTTA - **2º VICE-PRESIDENTE:** DEPUTADO TARCÍSIO RIBEIRO - **1º SECRETÁRIO:** DEPUTADO ROBSON FARIA - **2º SECRETÁRIO:** DEPUTADO MARCIANO JÚNIOR - **3º SECRETÁRIO:** DEPUTADO WOBER JÚNIOR - **4º SECRETÁRIO:** DEPUTADO ALEXANDRE CAVALCANTI

LEI COMPLEMENTAR Nº 156, de 07 de outubro de 1997.

Parte mantida pela Assembléia Legislativa do Projeto que se transformou na Lei Complementar nº 156, de 07 de outubro de 1997, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado e das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais), e determina outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, § 7º, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 71, II, do Regimento Interno (Resolução nº 46, de 14 de dezembro de 1990).

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou e **EU** promulgo o seguinte dispositivo:

Art. 117.....

§ 3º. O tempo correspondente ao desempenho de mandato efetivo Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, anterior ao ingresso no Serviço Público Estadual, conta-se para efeito da aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Palácio "PADRE MIGUELINHO", em Natal, 25 de maio de 1999.

Deputado **ÁLVARO DIAS**
Presidente

LEI Nº 7.604, de 25 de maio de 1999.

Transforma em "Ensino de 1º e 2º Graus" a escola que especifica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, § 7º, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 71, II, do Regimento Interno (Resolução nº 046, de 14 de dezembro de 1990).

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou e **EU** promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica transformada em "Ensino de 1º e 2º Graus" a Escola Estadual Maria Alina Pinheiro, na cidade de Afonso Bezerra, neste Estado.

Art. 2º. A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Desportos - SECD tomará as providências cabíveis, visando à adaptação da referida escola aos preceitos desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Palácio "PADRE MIGUELINHO", em Natal, 25 de maio de 1999.

Deputado **ÁLVARO DIAS**
Presidente